

LEI Nº 1773/2015

Dispõe sobre a denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas de Avenidas: Antônio Benício Filho, Avenida Projetada 01, Geraldo Magela da Silva, Avenida Projetada 02, Eduardo Felipe, Avenida de contorno Norte, São Raimundo, Avenida de Contorno Sul, José Vicente da Silva, Avenida de Contorno Leste, Atenísio Fernandes, Avenida de Contorno Oeste e as Ruas: Maria Celina Mafra, à Rua Projetada 01, Itamar Ribeiro Bigois, à Rua projetada 02, Antônio Luiz de França, à Rua Projetada 03, Maria do Carmo da Silva França, à Rua Projetada 04, Jaime Garcia de Araújo, à Rua Projetada 05, Rafael de Araújo Fagundes, à Rua Projetada 06, Hélio da Silva França, à Rua Projetada 07, Wanderson Ighon da Silva França, à Rua Projetada 08, Maykon Matias da Silva, à Rua Projetada 09, Maria Lívia de Oliveira Araújo, à Rua Projetada 10, Lucas Mateus Lopes, à Rua Projetada 11, Evaristo Teixeira da Silva, à Rua Projetada 12, Ieda Gonzaga Cabral, à Rua Projetada 13, Felipe Gabriel da Silva Álvares, à Rua Projetada 14, Claudio Alves da Silva, à Rua Projetada 15, todas localizadas no Loteamento Belo Vista I, neste município de Macaíba/RN.

Art. 2º – A fixação das placas alusivas com as denominações oficiais das referidas artérias públicas, ficam por conta da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL